ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No 2017, DE 18 DE MARÇO DE 1993.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DA CHÁCARA No 08, DA RUA PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, PERTENCENTE AO SENHOR BENEDITO MIGNONE E OUTROS, LEOCIR ANTONIO BRUSTOLIN, DIÓGENES SAMUEL DO NASCIMENTO, EUFRÁSIA ELISABETA CORREIA, ANTONIO RAMOS GARCIA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 02 e 05 do Decreto-Lei Federal No 3.365, de 21 de Junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1o - São decretados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos Lotes abaixo descritos, localizados na Chácara No 08 da Rua Pernambuco, Município de Erechim.

A) Parte do Lote No 05, com área de 63,44m2 (sessenta e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), pertencente a Senhora LÚCIA MIGNONI, TEREZINHA MIGNONI, BENEDITO MIGNONI, NELSON MIGNONI, VANIR MIGNONI E HELENA MIGNONI NEUMANN, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo Lote, na extensão de 26,00m;
SUL : Com os Lotes No 06 e 07, na extensão de 26,00m;
LESTE: Com um acesso, na extensão de 2,44m;
OESTE: Com a Rua São José, na extensão de 2,44m.

B) Parte do Lote No 06, com área de 188,50m2 (cento e oitenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), pertencente a Senhora LÚCIA MIGNONI, TEREZINHA MIGNONI, BENEDITO MIGNONI, NELSON MIGNONI, VANIR MIGNONI E HELENA MIGNONI NEUMANN, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com um acesso e Lote No 05, na extensão de 15,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote No 06, na extensão de 15,00m;
LESTE: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 12,56m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 12,56m.

C) Parte do Lote No 07, com área de 188,50m2 (cento e oitenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), pertencente ao Senhor **LEOCIR ANTONIO BRUSTOLIN**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 05, na extensão de 15,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote, na extensão de 15,00m;
LESTE: Com o Lote No 06, na extensão de 12,56m;
OESTE: Com a Rua São José, na extensão de 12,56m.

D) Parte do Lote s/no, com área de 31,98m2 (trinta e um vírgula noventa e oito metros quadrados), pertencente ao Senhor **DIOGENES SAMUEL DO NASCIMENTO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 15,23m;
SUL : Com parte da mesma Chácara, na extensão de 15,23m;
LESTE: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 2,10m;
OESTE: Com um acesso, na extensão de 2,10m.

E) Parte do Lote s/no, com área de 154,80m2 (cento e cinquenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), pertencente a Senhora **EUFRÁSIA ELISABETA CORREIA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 12,00m;
SUL : Com parte da mesma Chácara, na extensão de 12,00m;
LESTE: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 12,90m;
OESTE: Com o Lote no 06 e um acesso, na extensão de 12,90.

F) Parte do Lote s/no, com área de 263,22m2 (duzentos e sessenta e três vírgula vinte e dois metros quadrados), pertencente ao Senhor **ANTONIO RAMOS GARCIA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Chácara, nas extensões de 3,23m e 14,77m respectivamente;
SUL : Com parte da mesma Chácara, na extensão de 18,00m;
LESTE: Com a Rua São José, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com parte da mesma Chácara, nas extensões de 2,10m e 12,90m respectivamente.

Art. 2o - As áreas de terra descritas no Artigo 1o, destinam-se a manutenção da integridade do Sistema Viário local - Rua São José.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE MARÇO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração